



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



PORTEIRA SECEDUC N.º 04, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) NO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a importância do Plano de Ações Articuladas (PAR) enquanto instrumento de planejamento estratégico do Ministério da Educação (MEC) para auxiliar estados, municípios e o Distrito Federal a aprimorar a qualidade da educação básica;

CONSIDERANDO as diretrizes e os prazos estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o preenchimento do PAR no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do MEC (Simec);

CONSIDERANDO a relevância do Plano de Ações Articuladas (PAR) como instrumento de planejamento e gestão das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar uma gestão democrática, colaborativa, participativa e eficiente no âmbito da política educacional do município;

CONSIDERANDO a retomada do apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação (MEC) aos entes federados para a execução do PAR;

CONSIDERANDO como fundamental um diagnóstico preciso e contextualizado das necessidades da rede municipal de ensino, bem como a mobilização de diferentes atores da comunidade escolar para a construção de soluções coletivas;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho (GT) do Plano de Ações Articuladas (PAR), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Barra do Mendes - Bahia, para o ciclo 2025/2028 com a finalidade de planejar, elaborar, acompanhar e avaliar a implementação do PAR, conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 2º - O GT terá como atribuições:

- I. Realizar o diagnóstico da rede municipal de ensino, considerando suas necessidades, demandas e especificidades;
- II. Participar da formulação das metas, objetivos e ações do PAR, de forma colaborativa e estratégica;
- III. Acompanhar a execução das ações previstas no plano e contribuir para sua efetividade;
- IV. Promover o engajamento e a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar e social;
- V. Estabelecer interlocução com o Ministério da Educação para orientação e apoio técnico;
- VI. Garantir a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões relativas ao planejamento educacional.

Art. 3º - O GT será composto por representantes dos seguintes segmentos:

- I. MÔNICA ALVES ROCHA - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. MICAELLA MENDES CARNEIRO MEDRADO - Representante de Diretores de escolas da rede municipal;
- III. FABIANA TOSTA MATOS - Representante da coordenação pedagógica da Educação Infantil;
- IV. ELIZÂNGELA OLIVEIRA MARIANO – Representante da coordenação pedagógica do Ensino Fundamental Anos Iniciais;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



- V. BEATRIZ QUEIROZ PEREIRA – Representante da coordenação pedagógica do Ensino Fundamental Anos Finais;
- VI. JOILDA SILVA MACHADO - Representante de professores da rede municipal de ensino;
- VII. MARIA BETÂNIA DE SOUSA - Representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
- VIII. MAGALI ABADE BARRETO - Representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- IX. ISA ERMES NOBRE MENDONÇA ABADE - Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação (APLB).

Art. 4º - O GT poderá convidar, sempre que necessário, especialistas, entidades ou instituições parceiras para colaborar nos trabalhos.

Art. 5º - A participação dos membros no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante e não remunerada.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO MENDES, em 12 de novembro de 2025.

NOÉLIA NUNES PACHECO
Secretária Municipal de Educação